EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Compra: 01/2014-CTS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

Unidade Administrativa de Compra: CTS/DTS

Código da Unidade Administrativa de Compra: 1250071

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Aquisição de radio transceptor para atender a demanda da PMMG.

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/fax: _____.

_____ , aos _____ /_____ /_____.

_____
Nome / RG / Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À SUBSEÇÃO DE COMPRAS/CTS PELO FAX: (31) 2123-1103 OU PELO E-MAIL: cts-licitacao@pmmg.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O CENTRO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Compra: 01/2014-CTS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014.

Unidade Administrativa de Compra: CTS/DTS

Código da Unidade Administrativa de Compra: 1250071

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Aquisição de radio transceptor para atender a demanda da PMMG.

ÍNDICE

1 -PREÂMBULO....3
2 -OBJETO....4
3 -DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL....4
4 -CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....5
5 -CREDENCIAMENTO....6
6 -PROPOSTAS COMERCIAIS....7
7 -SESSÃO DO PREGÃO....9
8 -HABILITAÇÃO....13
9 -RECURSOS....16
10 -ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO....17
11 -CONTRATO....18
12 -RECEBIMENTO....18
13 -PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....19
14 -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....20
15 -DISPOSIÇÕES GERAIS....22
16 -ORIENTAÇÕES FINAIS....24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....25
ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO....26
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL....31
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO....32

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

NORMAS DA LICITAÇÃO
PREGÃO N° 01/2014 - TIPO ELETRÔNICO

1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, representada pelo CENTRO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS, realizará a licitação, modalidade pregão, na forma eletrônica, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, conforme especificações do Anexo I e II deste edital.

O pregão será realizado pelo pregoeiro, o 1º Ten QOPM Celio Carlos da Silva, tendo como Pregoeiro Suplente o 2º Sgt QPE Alexsandro Batista Pereira e como equipe de apoio o 2º Sgt QPE Rodrigo Ferreira Barros , o 3º Sgt Renato Felix de Oliveira , e o Sd QPE Darlan de Oliveira de Lima, sendo Suplentes destes o Sd QPPM Adalberto Santos da Cruz, e o Sd QPE Luis Ricardo Ferreira Silva , designados pelo Ordenador de Despesas do CTS, conforme publicação contida no Boletim Interno de nº 04/2014-CTS.

O certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007,com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 44.786, de 19 de abril de 2008, e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEDE/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido entre o dia **08/04/2014**, a partir de **10hs00min** e o dia **23/04/2014** às **09hs30min**.

1.2 - A abertura e conferência das proposta comerciais pelo Pregoeiro terá início previsto para o dia **23/04/2014**, às **10hs00min**.

1.3 - A abertura da **Sessão de Lances** terá início previsto para o dia **24/04/2014**, às **09hs00min**.

1.4 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

1.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é a aquisição de radio transceptor para atender a demanda da PMMG, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e dentro das descrições contidas nos anexos I a IV deste instrumento convocatório.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - O pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao Pregoeiro até o quinto dia após a publicação do aviso do Edital, respeitando o horário comercial da repartição pública.

3.1.1 - O pedido de esclarecimento, obrigatoriamente, deverá ser encaminhado por escrito, podendo ser por meio da Transmissão via-fax, e-mail ou presencial.

3.1.2 - Caberá ao pregoeiro esclarecer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido de esclarecimento.

3.1.3 - Se necessário, o pregoeiro poderá realizar diligências e designar nova data para a realização do certame.

3.2 - A impugnação ao Edital ocorrerá no seguinte prazo: até o quinto dia após a publicação do aviso do Edital, devendo a eventual impugnação ser dirigida, por escrito, ao pregoeiro.

3.2.1 - Para impugnação o interessado deverá fazer protocolo da peça original junto à Secretaria do CTS/PMMG, à Av. Amazonas, 6455, Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-900, no horário de 08h30min às 12h00min e de 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto às quartas-feiras que é no horário de 08h30min às 13h00min, observado o item 3.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.2.2 - De acordo com o artigo 9º, do Decreto Estadual/MG nº. 44.786/2008, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição.

3.2.3 - Acolhida a impugnação do Edital, será saneada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

3.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos; sendo que só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente do órgão.

3.4 - A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.3 - Destina-se exclusivamente à participação de pequena empresa quando o valor estimado para a contratação não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Decreto Estadual nº 45.749/2011.

4.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

5.1.1 - O credenciamento implica o recebimento de login e senha eletrônicos de acesso ao sistema enviada através de e-mail pelo gestor do credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

5.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – Lig Minas – telefone: 155 (para todas as Cidades de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outros Estados).

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao coordenador do sistema ou ao órgão ou à entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - O credenciamento perante o coordenador do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital.

5.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 58/2007, contemplados nos itens 7.3.7 e 8.2.7 deste edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação:

5.4.1 - se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

5.4.2 - se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente da sede da pequena empresa.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", até o dia **23/04/2014** às **09hs30min**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos. O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.1.1 - Até o horário previsto para término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

6.1.2 - O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para o lote, descritas nos Anexos I e II, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - Na proposta deverão constar:

6.3.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente.

6.3.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas.

6.3.3 - Prazo de entrega dos materiais será conforme ANEXO I - Termo de Referência e contado a partir da data do recebimento da Nota desempenho.

6.3.3.1 - A CONTRATADA fará a entrega dos bens adquiridos, na Seção de Manutenção de Hardware do CTS, sito na Av. Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira – BH/MG, entrada pelo 5º Batalhão da Polícia Militar, obedecendo os seguintes horários: Segundas, Quintas e Sextas-feiras de 09:00 às 11:30 horas de 13:00 às 16:30 horas; às Terças- Feiras de 13:00 às 16:30 horas e nas Quartas-Feiras de 09:00 às 12:30 horas.

6.3.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega da mercadoria decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

6.3.5 - Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Anexo II;

6.3.6 - Nome, CNPJ, Inscrição Estadual e endereço completo do responsável pela Garantia, caso seja prestada por terceiros.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.4.1 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos de duas casas decimais após a vírgula.

6.4.2 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto estadual nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.4.2.1 - O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

6.4.2.2 - A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS.

6.4.2.2.1 - O licitante deverá informar os preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS ao inserir a sua proposta comercial no Portal de Compras.

6.4.2.3 - O disposto nos subitens 6.4.2.1 e 6.4.2.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

6.4.2.4 - As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.4.2.5 - As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.4.2.1 e 6.4.2.2.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

6.4.2.6 - As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.4.2.7 - O fornecedor de empresa mineira, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços, o preço resultante da dedução do ICMS.

6.5 - Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico.

6.6 - Declaração de que a assistência técnica, para os itens cotados, durante o período da garantia, terá prazo de atendimento de 06 horas a partir do acionamento da empresa proponente, com solução do defeito em até 24 horas e de que, caso o defeito não seja solucionado no prazo citado, o equipamento será substituído por outro de mesma especificação técnica ou superior.

6.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8 - O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7 - SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Na data e horário previstos neste edital, o pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 - LANCES

7.2.1 - O pregoeiro procederá à abertura da etapa de lances através do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido, pelo próprio sistema eletrônico, e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - A Administração Pública não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

7.2.7 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.7.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso no site Compras.

7.2.8 - A critério da Administração, o encerramento da fase de lances será por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

7.3 - JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

7.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.3.2.1 - Caso não se realizem lances eletrônicos, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

7.3.2.3 - Alternativamente ao disposto no item 7.3.2.2, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

7.3.2.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3.3 - A Polícia Militar de Minas Gerais poderá exigir do vencedor provisório do certame, amostra do produto ofertado, por intermédio de aviso no chat do sistema durante a sessão do pregão.

7.3.3.1 - A amostra, quando exigida, deverá ser entregue em momento oportuno, a ser definido pelo Pregoeiro, mediante aviso no chat do Sistema durante a sessão do pregão.

7.3.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via fax (31) 2123–1103, no prazo máximo de **30 (trinta)** minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: PMMG/ Diretoria de Tecnologia e Sistemas/Centro de Tecnologia em Sistemas – A/C do Sr. 1º Ten QOPM Celio Carlos da Silva, na Av. Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira – BH/MG, CEP 30510-900.

7.3.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.3.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

7.3.7 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras

7.3.7.1 - O pregoeiro convocará através do chat a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.7.2 - Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.4

7.3.7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 8.2.6.1, para a devida e necessária regularização.

7.3.7.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no chat que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.3.7.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.7.5 - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.7.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

7.3.7.7 - O disposto neste item 7.3.7 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5 - Ao término da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade Jurídica:

8.1.1 - registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Órgão competente da Justiça do Trabalho. De acordo com o § 2º do art. 642 da CLT, será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.7 - A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

8.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

8.2.7.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.7.3 - O prazo previsto no item 8.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

8.2.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3 - Qualificação econômico - financeira

Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da documentação de habilitação provisória, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei federal nº 8.666/93, c/c os ditames da Lei federal nº 11.101/05.

8.4 - Qualificação técnica

8.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.4.2 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, uma declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.4.1 - Caso a proponente apresente para habilitação na presente licitação, o certificado de registro cadastral – cadastramento, em substituição a documentos exigidos, a empresa deverá declarar a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores.

Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

8.5 - Do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF

8.5.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, conforme Decreto 45.902 de 27/01/2012, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

8.5.1.1 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.5.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.5.3 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 (dez) minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

9.1.1 - Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.
9.1.2 - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, será efetuada mediante protocolo junto à Avenida Amazonas, nº 6455, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 09 às 12 horas ou de 13 às 17 horas, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 09 às 13 horas, observados os prazos previstos no item 9.1.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital, importará decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

9.3 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestadamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

9.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a validação exclusivamente dos atos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

11 - CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV.

11.1.1 - O adjudicatário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, via fax ou correio eletrônico, para tal.

11.3 - O não comparecimento para assinatura do termo de contrato dentro do prazo fixado no item 11.2, a recusa em assiná-lo ou a prática de qualquer ato, por parte da licitante, que inviabilize a contratação implicará na automática desclassificação da sua proposta, ficando a mesma impedida de participar de futuras licitações pelo prazo que a contratante julgar cabível, de acordo com o art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08 sujeitando-se, ainda, às sanções previstas nos artigos 38 e 39 do Decreto estadual nº 45.902/12. Nesse caso será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o contrato.

12 - RECEBIMENTO

12.1 - O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pela Comissão especialmente designada para esse fim (CPARM/CTS – Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais/Centro de Tecnologia em Sistemas) e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.

12.2 - O recebimento provisório não se traduz por aceitação; esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

12.3 - O recebimento definitivo dos equipamentos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

12.4 - As rejeições dos itens objetos desta licitação que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste edital.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

12.5 - Verificando-se a rejeição de quaisquer dos objetos desta licitação pela CPARM/CTS, o fornecedor será notificado para sanar as irregularidades, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no edital, sem ônus para o CTS e sem prejuízo das sanções previstas no art. 38 do Decreto estadual nº 45.902/12, c/c o art. 16 do Decreto estadual 44.786/08.

13 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do Centro de Tecnologia em Sistema -CTS, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação do material pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM) do Centro de Tecnologia em Sistemas-CTS, através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota Fiscal.

13.1.1 - Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarado pela CPARM, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ou esclarecimentos efetivados.

13.1.2 - Os dados abaixo deverão ser constados quando da emissão da Nota Fiscal

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

RAZÃO SOCIAL: PMMG - CENTRO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS
CNPJ: 16.695.025/0001-97 INSC. ESTADUAL: Isenta
ENDEREÇO: Avenida Amazonas, nº 6.455 BAIRRO: Gameleira CEP: 30.510-900
CIDADE: Belo Horizonte/MG TELEFONE: (31) 2123 – 1114

OBS.: DEVERÁ AINDA SER INFORMADO NO CORPO DA NOTA FISCAL:
- dados bancários para pagamento (conta, agência e banco);
- unidade Executora 1250070-CTS, nº e ano do Empenho;
- se Simples Nacional ou não;
- Valor do desconto de ICMS com o Decreto, se, Empresa do Estado de MG;
- nº de série dos itens adjudicados.

13.1.2.1 - 13.1.2.1 – A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar na sede do CTS/PMMG **impressa** a Nota Fiscal, inclusive se for Nota Fiscal Eletrônica, não sendo considerado como recebida o simples fato de ser encaminhada por qualquer meio eletrônico.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

13.2 - Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do Contratante, a Contratada terá direito à multa moratória no valor de 2%, mais juros de mora de 0,015% ao dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculado sobre o valor em atraso até o efetivo pagamento.

13.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

13.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, previstas no PARO/2013, correspondente ao objeto licitado, conforme quadro abaixo, neste exercício financeiro:

DOTAÇÃO
1451 6 181 21 1285 1 4 4 90 52 6 1 25 1

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial dos contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 38 do Decreto nº 45.902/12, c/c o art. 16 do Decreto estadual nº 44.786/08 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:a saber:

14.1.1 - advertência – utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 - multa moratória, que será de:

14.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

14.1.3 - multa compensatória: pela inexecução total ou parcial do contrato, que será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, forma das especificações.

14.1.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a dois anos, conforme art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01 e no Inciso III do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

14.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.5.1 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

14.1.5.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

14.1.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes do Decreto Estadual nº 45.902/12.

14.2 - As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 14.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, com exceção da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, cujo prazo para defesa é de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme §1º, do artigo 40, do Decreto estadual nº 45.902/12.

14.3 - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) será recolhido pelo Documento de Arrecadação Estadual (DAE) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. No caso de o descumprimento Contratual ocorrer antes do pagamento, este somente será realizado pela Contratante à Contratada após a finalização do Processo Administrativo Punitivo, descontado o valor da multa, se houver.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

14.5 - Extensão das penalidades

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1.1 - retardarem a execução da licitação;

14.5.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.5.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.6 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das demais sanções legais, conforme art. 12 da Lei nº 14.167/2002.

14.7 - O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório, serão motivo para apuração e punição pela Administração, em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme prevê o § 2º do art. 5º do Decreto nº 44.786/2008.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será designada nova data para a realização do certame, que será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original, quando for acolhida a impugnação contra o ato convocatório, o pregoeiro não responder no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização ou houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas de preços como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de lances do PREGÃO.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

15.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

15.6 - É vedado à contratada subcontratar o fornecimento do objeto deste edital.

15.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.10 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 11:30 horas ou de 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto quarta-feira, cujo horário é de 09:00 às 12:30 horas, pelo telefone (31) 2123-1103, ou preferencialmente, através do e-mail cts-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

15.11 - Fazem parte integrante deste edital:

Índice do edital;
Normas da Licitação;
Anexo I - Termo de referência;
Anexo II - Especificação dos Itens;
Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV - Minuta de Contrato.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

16 - ORIENTAÇÕES FINAIS

16.1 - O edital poderá ser obtido na Seção de Compras do Centro de Tecnologia em Sistemas-CTS, PMMG, Av. Amazonas, nº 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, CEP 30510-900, Telefone (31) 2123-1103 ou através do site www.seplag.mg.gov.br (link compras) ou www.compras.mg.gov.br .

16.2 - Os interessados deverão enviar à CPL/CTS recibo conforme modelo constante na pág.1 deste edital.

16.3 - Quaisquer alterações referentes ao certame serão divulgadas através do Diário Oficial de Minas Gerais.

16.4 - Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergências entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2014.

Marcos Alexander de carvalho Lima , Ten Cel PM
Ordenador de Despesas do CTS

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

PROCESSO DE COMPRA Nº 01/2014-CTS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de radio transceptor para atender a demanda da PMMG, conforme disposto neste Termo de Referência.		
Caracterização do Objeto:		
LOTE UNICO		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
01	12	Rádio Transceptor

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

PROCESSO DE COMPRA Nº 01/2014-CTS– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO

LOTE UNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RÁDIO PONTO A PONTO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os equipamentos e materiais deverão ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante.

Os 12 rádios a serem adquiridos, objeto deste edital, para transmissão de dados de alta capacidade, deverão integrar a infraestrutura já existente, bem como ao RADWIN Network Management
System (RNMS)
que se encontra em operação.

A contratada deverá fornecer os equipamentos de rádio e antenas devidamente homologados pela Anatel bem como fornecer todos os manuais dos equipamentos fornecidos por ela.

Observação: cada equipamento (rádio) é composto da unidade de rádio com antena integrada, 1 (uma) IDU, 1 (um) cabo STP de 50 metros e dois protetores de surto.

LOTE ÚNICO

QUANTIDADE: 12 RÁDIOS COM ANTENA INTEGRADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUÍDO AS ANTENAS, IDU'S, PROTETORES DE SURTO E CABOS DE CONEXÇÃO CAT5E.

1. RÁDIO PONTO A PONTO

1.1.UNIDADE DE RÁDIO

Equipamento de acesso wireless de banda larga de alta capacidade, e orientado para serviços de IP. O sistema deverá empregar tecnologia de pacotes de dados

wireless switched para dar suporte a serviços de IP de alta velocidade, incluindo Redes rápidas de Internet e Virtuais Privadas, com uma conexão de rede que está sempre ligada, suportando acesso imediato à rede e a outros serviços de IP a altas taxas de dados. O sistema deverá permitir desdobramento do tipo celular, possibilitando à arquitetura do sistema variar em tamanho e estrutura para melhor cobertura de áreas densamente populadas.

Os equipamentos deverão possuir throughput de 200 Mbps agregado (100 Mbps full duplex assimétrico), operar na freqüência entre 4.9GHz a 5.9GHz, permitir tecnologia IP e TDM sobre o mesmo link e modulação tanto no modo adaptativo quanto no modo simétrico.

1.2.ESPECIFICAÇÕES DA UNIDADE RÁDIO

Radwin 2000C, **Part Number:** RW-2049-0100 ou RW-2050-0100[1]

1.2.1.ODU: Unidade Externa com Antena Integrada conforme item 1.3.

1.2.2.IDU: A unidade indoor deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta Ethernet RJ45 para dados e 01 (uma) porta RJ45 para dados e alimentação elétrica da ODU. Deverá possuir também entrada para alimentação 110V-240V (VAC), 50-60Hz, 1.5A.

1.2.2.1.**Deverão ser fornecidas 12 (doze) IDU's.**

1.2.3.O ODU e IDU deverão ser conectados entre si por cabos Ethernet Cat5e do tipo STP (blindado, para uso externo).

1.2.4.Deverá operar na faixa de freqüência entre 4.9GHz a 5.9GHz.

1.2.5.Deverá suportar tecnologia de duplexação TDD.

1.2.6.Modulação adaptativa: BPSK, QPSK, 16QAM, 64QAM.

1.2.7. Atender todas as exigências dos padrões G.703, G.826, G.823, G.824.

1.2.8.Suportar seleção automática de canais.

1 - Os fornecedores deverão atentar para o P/N RW 2050-0100 que, em sendo propostos para fornecimento, deverão ser multibanda e operar em 4.9 GHz.

1.2.9.Equipamento deverá suportar dupla polarização.

1.2.10.BER < 1x 10^-11

1.2.11.Suportar modo simples, diversidade e MIMO.

1.2.12.Suporte a TDM e IP/Ethernet no mesmo link (equipamento).

1.2.13.Latência mínima de 3msec para Ethernet.

1.2.14.Latência mínima de 8msec para TDM.

1.2.15.Suportar VLAN de forma a separar o tráfego de dados do gerenciamento.

1.2.16.Suportar sistema de indicação de falha.

1.2.17.Possuir segurança por no mínimo 02 níveis de senha.

1.2.18.Criptografia AES-128. O sistema não poderá permitir desabilitar a criptografia.

1.2.19.A IDU deverá suportar fonte de alimentação que trabalhe entre 100-240VAC com detecção automática para tensão de entrada e -20 até -60VDC para tensão de saída.

1.2.20.O rádio deve ter baixo consumo de energia (menor < 35W para IDU+ODU).

1.2.21.Possuir mecanismo de empilhamento e sincronismo da base de tempo dos frames TDD, permitindo a instalação de vários enlaces em um mesmo site sem a necessidade de espaçamento entre antenas e não necessite de banda de guarda entre canais adjacentes.

1.2.22.Deverá ser fornecido cabo para sincronização dos rádios com conector RJ45.

1.2.23.Deverá ser fornecido cabo para aterramento da ODU.

1.2.24.A ODU deverá suportar alimentação via POE de -48VCD de acordo com o padrão 802.3af.

1.2.25.Suportar transmissão de dados Ethernet de 200Mbps de throughput agregado (100 Mbps Full Duplex assimétrico).

1.2.26.O rádio deve operar nas seguintes larguras de banda – 10, 20 e 40 MHz.

1.2.27.O rádio deve operar para distâncias de até 120Km.

1.2.28. Deverá ser homologado pela Anatel.

1.2.29. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

Durante o período de vigência da garantia, deverá ser coberto, dentre outros, os seguintes itens:

- Substituição de qualquer peça e/ou componente e/ou acessórios que apresente defeitos de fabricação.
- Correção e/ou substituição dos softwares utilizados que apresentarem problemas operacionais.
- Disponibilização de serviço de apoio a usuários para suporte e resolução de problemas técnicos (help-desk), em língua portuguesa, com atendimento mínimo das 09:00 ás 18:00 dos dias úteis.

Durante o período de garantia caso algum conserto/reparo não possa ser realizado no próprio local a contratada deverá retirar e registrar através de documento próprio o equipamento com problema e informar o local de conserto e o prazo de consecução dos serviços.

Caso o prazo de consecução dos serviços seja superior a 24 (vinte quatro) horas a empresa contratada deverá substituir o equipamento danificado por outro de sua propriedade, até o retorno do item original consertado, garantindo, assim, o pleno funcionamento dos Sistemas.

Garantia de reparo ou reposição de todo e qualquer componente coberto pela garantia do sistema no prazo máximo de 15(Quinze) dias úteis após abertura de ordem de serviço (OS).

Os fornecedores deverão atentar para o P/N RW 2050-0100 que, em sendo propostos para fornecimento, deverão ser multibanda e operar em 4.9 GHz.

1.3.ESPECIFICAÇAO DA ANTENA INTEGRADA

A antena integrada deverá possuir as seguintes características mínimas:

1.3.1. Deverá operar na faixa de freqüência entre 4.9GHz a 5.9GHz.

1.3.2.Ganho maior ou igual a 23 dBi.

1.3.3.Garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.4 PROTETORES DE SURTOS _ PART NUMBER: RW-9924-0006

QUANTIDADE: 24

Deverão ser instalados em todos os cabos CAT5e blindados que ligam a IDU à ODU, protetores para suportar surtos de descargas elétricas, devidamente aterrados e de acordo com as normas IEC61000-4-5.

Os protetores deverão ser do mesmo fabricante dos rádios.

1.5 CABO DE CAT5E

QUANTIDADE: 12 (DOZE CABOS DE 50 METROS).

Deverá ser fornecido pela contratada cabo CAT5E STP blindado com conector RJ45 blindado para conectar a IDU à ODU em ambas as pontas. Este cabo deverá seguir os padrões e normas do fabricante do rádio.

PROCESSO DE COMPRA Nº 01/2014-CTS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				
Inscrição Estadual				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário				
Estado civil do Signatário				
Identidade do Signatário				
Nacionalidade do Signatário				
CPF do Signatário				
Item – ..... conforme especificação técnica do item ..... do Anexo II do Edital	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
	Valor sem ICMS	R$	Valor sem ICMS	R$
	Valor com ICMS	R$	Valor com ICMS	R$
	Marca			
	Prazo de garantia			
	Assistência Técnica (local)			
	Prazo de entrega			
Prazo de Validade da Proposta	Não inferior a 60 (SESSENTA) dias			
Local de entrega	CTS - Centro de Tecnologia em Sistemas. Av. Amazonas 6455, Gameleira Belo Horizonte-MG.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.				
OBSERVAÇÕES: Os campos “Valores com ICMS” deverão ser preenchidos por todos os proponentes e os campos “Valores sem ICMS” deverão ser preenchidos apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.				

Assinatura do Representante Legal

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

PROCESSO DE COMPRA Nº 01/2014-CTS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO – PREGÃO N° 01/2014 - TIPO ELETRÔNICO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DA POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA .....

O presente contrato de fornecimento é originário da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2014, conforme Processo de Compra nº 01/2014-CTS, regido pela pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e no que couber, pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, e pelos Decretos Estaduais nº 44.786, de 19 de abril de 2008 e Decreto 45.902, de 27 de janeiro de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

Nome: Polícia Militar de Minas Gerais/Centro de Tecnologia em Sistemas
CNPJ: 16.695.025/0001-97
Endereço: Av. Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira – BH/MG, CEP 30510-900.
Representante Legal: Marcos Alexander de carvalho Lima , Ten Cel PM, CPF: 705.085.006-30,RG: M-5.252.349, Ordenador de despesas do Centro de Tecnologia em Sistemas da PMMG.

CONTRATADA:

Nome:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço: Rua ....., nº .....Bairro .....
Representante Legal: Sr. ....., CPF:....., RG:.....
Telefone: Email:

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de radio transceptor para atender a demanda da PMMG, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos Anexos I e II do Pregão nº 01/2014;

1.2 - São partes integrantes deste Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 e todos os seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor global do presente contrato é de R$ ..... no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o seguinte preço unitário pelo item:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Segunda, no endereço da CONTRATANTE, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula nona deste Contrato.

3.2 – Prazo de entrega dos equipamentos é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais do CTS, que adotará os seguintes procedimentos:

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

3.3.1 – provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva receberá os bens para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para a correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

3.3.2 – definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e, sendo aprovados, nos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas.

3.3.2.1 – O recebimento definitivo dos equipamentos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

3.4 – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento de Material reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.

3.5 – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a aplicação de multa e demais sanções previstas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DO BEM

4.1 – Os itens indicados na Cláusula Segunda são garantidos pelo período estabelecido, conforme quadro abaixo e conforme as especificações definidas no anexo II do edital, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem, sendo de sua inteira responsabilidade todos os reparos;

4.1.1 – Prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado pela CPARM-CTS.

Item	Garantia	Prazo para assistência técnica
	meses	

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

4.1.2 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição necessários ao perfeito funcionamento dos itens durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas neste contrato e no Termo de Garantia do Fabricante, serão prestados pela CONTRATADA ou por concessionário autorizado pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.2 – A assistência técnica será prestada:

4.2.1 – Pela empresa ....., localizada na ....., nº ....., bairro ....., cidade de ...../....., telefone .....

4.2.2 – Caso o equipamento seja encaminhado para assistência técnica, fica a contratada obrigada a cientificar o CTS, através do telefone 2123-1101/1118 o término da manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2014, sem prejuízo do prazo de garantia legal e do prazo de garantia estipulado na cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do Centro de Tecnologia em Sistemas (CTS) no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo do material conforme item 3.3.2, através do banco, agência e conta bancária indicada pela Contratada na Nota Fiscal.

6.2 – Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do Contratante, a Contratada terá direito à multa moratória no valor de 2%, mais juros de mora de 0,015% ao dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculado sobre o valor em atraso até o efetivo pagamento.

6.3 – Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarado pela CPARM, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ou esclarecimentos efetivados.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas com o fornecimento do objeto indicado na Cláusula Primeira deste contrato, correrão a conta da Dotação Orçamentária da Polícia Militar de Minas Gerais, a saber:

DOTAÇÃO
1451 6 181 21 1285 1 4 4 90 52 6 1 25 1

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

8.1 – da CONTRATADA

8.1.1 – entregar os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no edital, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho;

8.1.2 – observar, no transporte dos bens as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e segurança;

8.1.3 – responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato;

8.1.4 – responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros;

8.1.5 – manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 – substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pela Comissão de Recebimento e ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE;

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

8.1.7 – arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

8.1.8 – aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões conforme no parágrafo 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93;

8.1.9 – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

8.1.10 – responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia;

8.1.11 – fornecer, juntamente com a entrega do equipamento, toda a documentação técnica e acessórios previstos e seus respectivos termos de garantia, quando for o caso;

8.1.12 – responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;

8.1.13 – responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

8.1.14 – observar, rigorosamente, todos os detalhes, condições e especificações estabelecidos pelo fabricante, comunicando, formalmente, ao contratante qualquer anormalidade com devidos esclarecimentos.

8.2 – da CONTRATANTE

8.2.1 – efetuar o pagamento das Notas dos bens recebidos e aceitos pela CPARM;
8.2.2 – informar à CONTRATADA, formalmente, a ocorrência de defeito em produto entregue por ela, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos, exceto nos casos fortuitos ou de força maior;

8.2.3 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.4 – emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto a ocorrência de problemas de peças defeituosas ou contrárias à exigência de condições estabelecidas no edital da licitação;

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

8.2.5 – promover o recebimento provisório e o definitivo do bem pela CPARM, dentro dos prazos fixados;

8.2.6 – assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

8.2.7 – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.2.8 – propor, justificadamente, a rescisão do presente Contrato, em decorrência de relevante interesse do serviço público, nos termos das normas de licitação em vigor.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial deste instrumento contratual, ensejará na aplicação de sanções previstas no art. 38 do Decreto estadual nº 45.902/12, c/c art. 16 do Decreto estadual nº 44.786/08 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:
9.1.1 – advertência – utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.1.2 – multa moratória, que será de:

9.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.1.3 – multa compensatória: pela inexecução total ou parcial do contrato, que será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, forma das especificações.

9.1.5 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a dois anos, conforme art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01 e no Inciso III do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

9.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.7 – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

9.2 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

9.2.1 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme disposto no § 4º, do artigo 38, do Decreto estadual nº 45.902/12.

9.3 – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato.

9.4 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.4.1 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.5 – A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei estadual nº 13.994/01 e da Lei federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 45 e 46 do Decreto estadual nº 45.902/12.

9.6 – As multas estipuladas no item 9.1.2 desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.7 – O valor da(s) multa(s) aplicada(s) será recolhido pelo Documento de Arrecadação Estadual (DAE) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. No caso de o descumprimento Contratual ocorrer antes do pagamento, este somente será realizado pela Contratante à Contratada após a finalização do Processo Administrativo Punitivo, descontado o valor da multa, se houver.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

9.8 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe e Adjunto da Seção de Sistema em Produção, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua amplitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei federal nº 8.666/93.

10.2 – A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

10.2.1 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

10.2.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerar em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e nas especificações do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, conforme previsto no inciso I do art. 79 do Lei federal nº 8.666/93, e, amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, do mesmo diploma legal.

11.1.2 – Nas hipóteses de rescisão prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93 serem procedidas por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato.

11.1.3 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Das decisões proferidas pela Administração na execução desse contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de contrato.

12.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.
13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer infração do direito de venda, método ou processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo por eventuais indenizações, taxas ou multas devidas.

13.3 – É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos e obrigações que lhe são atribuídos neste Contrato, não podendo subcontratar o seu objeto.

13.4 – A abstenção eventual pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste Contrato não será considerada renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Belo Horizonte, ... de ..... de …....

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Examinado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734

Aprovado:

Marcos Alexander de Carvalho Lima, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas